

# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



## TERMO DE CONTRATO Nº 038/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A APJ - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ E OUTROS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com sede na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FABIO DONIZETE DA SILVA**, portador do CPF nº 167.486.618-62 e do RG nº 20.354.879-6, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a **APJ - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ E OUTROS**, com sede na Estrada Vicinal Brejo Alegre a Birigui, s/n, Km 10, Sítio Dois Irmãos, CEP: 16.265-000, na Cidade de Brejo Alegre, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.517/0001-77 e portadora da DAP: SDW 1771051700010305180355, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Representante da Associação, o Sr. **THIAGO CUTOLO PLAZA**, portador do CPF nº 282.318.938-65 e do RG nº 29.905.762-8 SSP/SP, têm entre si justo e avençado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE 026/2013 de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE Nº 4, de 2 abril de 2015 do Ministério da Educação e outras pertinentes, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PANE, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor rural parte integrante do Processo Administrativo nº 043/2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da **CONTRATADA** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA

**Fone: (17) 3561-8780**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



4.1. O fornecimento dos itens deverá ser realizado parceladamente conforme necessidade para o atendimento da Merenda Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino, e será solicitado por escrito.

4.1.1. O vencedor deverá realizar a entrega, semanalmente, todas 2ª feiras, nas escolas abaixo relacionadas, no horário das 7:00 às 11:00 horas:

- EMEF. Olga Birolli González – Rua Antonio Sanches nº 522, Centro;
- Extensão da EMEF. Olga Birolli Gonzalez – Rua Paulo Sandrin nº 380, Centro;
- EMEI Vitório Rizzo – Rua Francisco Ferreira Pinto nº692, Centro.

4.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada conforme dispõe a cláusula quinta do Edital, e é imprescindível a aceitação para o recebimento dos alimentos, observando-se as condições estabelecidas na Chamada Pública Nº 01/2019, mediante preenchimento do TERMO DE RECEBIMENTO – ANEXO IV do referido edital, a ser confeccionado pela **CONTRATADA**, de forma padronizada com a sua logomarca (se houver); preenchido em 02 (duas) vias, sendo a primeira via do município; a segunda via do GRUPO FORMAL.

4.2.1. Só será(ão) aceito(s) pelo município, Termo(s) de Recebimento sem rasuras, assinado e carimbado (com o número de matrícula) do diretor ou servidor designado para o recebimento, cabendo ao Responsável pela Merenda Escolar o direito de conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s) e alterar a informação discriminada quando houver divergência, com a rubrica do responsável pelo recebimento no item corrigido.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos a **CONTRATADA** deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Conforme o caso, o mesmo prazo será concedido para complementação dos produtos.

4.4. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com a Chamada Pública nº 01/2019 ou legislações pertinentes.

4.5. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

4.6. No momento da entrega, os produtos deverão dispor do prazo de validade exigido na especificação mínima dos itens.

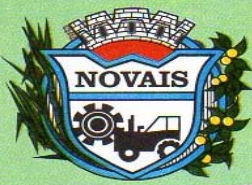
## CLÁUSULA QUINTA

5.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$ 105,550,00 (cento e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	PRODUTO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO PROPOSTO	VALOR TOTAL
04	<b>TOMATE</b> , 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tipo paulista, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	QUILO	3500	R\$ 6,03	R\$ 21.105,00
08	<b>MELANCIA FRESCA</b> , 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidos, isento de enfermidade, parasitas e larvas, sujidades e sem danos físicos.	QUILO	9000	R\$ 2,08	R\$ 18.720,00

Fone: (17) 3561-8780





# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



09	<b>BANANA TIPO NANICA FRESCA</b> , 1ª qualidade, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	QUILO	5500	R\$ 3,27	R\$ 17.985,00
10	<b>BANANA TIPO MAÇÃ FRESCA</b> , 1ª qualidade, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	QUILO	2500	R\$ 4,01	R\$ 10.025,00
11	<b>ABACAXI</b> , 1ª qualidade, tamanho médio, sem machucado, grau médio de amadurecimento, isento de danos físicos, mecânicos e sujidades. Peça 1.	UNIDADE	3000	R\$ 4,66	R\$ 13.980,00
12	<b>MAMÃO FORMOSA</b> , 1ª qualidade, in natura, sem manchas, tamanho médio, sem danos físicos ou mecânicos.	QUILO	2500	R\$ 4,46	R\$ 11.150,00
13	<b>TANGERINA</b> , 1ª qualidade, in natura, sem manchas, tamanho médio, sem danos físicos ou mecânicos.	QUILO	1500	R\$ 3,53	5.295,00
16	<b>LARANJA</b> , 1ª qualidade, in natura, sem manchas, tamanho médio, sem danos físicos ou mecânicos.	QUILO	3000	R\$ 2,43	R\$ 7.290,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>		R\$ 105.550,00 (cento e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)			
<b>NOME DO GRUPO FORMAL:</b> APJ ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ E OUTROS					
<b>CNPJ:</b> 17.710.517/0001-77					
<b>DAP:</b> SDW 1771051700010305180355					

## CLÁUSULA SEXTA

6.1. No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

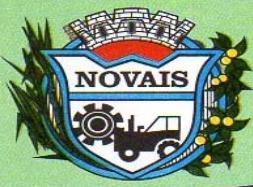
## CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.06 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR

**Fone: (17) 3561-8780**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 12.306.0011.2020 - Merenda Escolar do Ensino Fundamental

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha nº 149 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal

Ficha nº 150 - Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 12.306.0011.2021 - Merenda Escolar Creche

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha nº 151 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal

Ficha nº 152 - Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 12.306.0011.2022 - Merenda Escolar Pré-Escola

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha nº 153 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal

Ficha nº 154 - Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 12.306.0011.2023 - Merenda Escolar EJA

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha nº 155 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal

Ficha nº 156 - Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 12.306.0011.2024 - Merenda Escolar Atend. Educ. Especializado

Natureza da despesa: 3.3.90.30— Material de Consumo

Ficha nº 157 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal

Ficha nº 158 - Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 12.306.0011.2025 - Merenda Escolar Ensino Médio

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha nº 159 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal

Ficha nº 160 - Fonte de Recurso 02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Ficha nº 161 - Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados

## CLÁUSULA OITAVA

8.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia corrido a contar da entrega do documento fiscal (nota) correspondente ao fornecimento, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo **CONTRATANTE**.

8.1.1. **Na Nota Fiscal de cada entrega deverá constar discriminado o nome e nº das DAP's individuais de cada agricultor, correspondente à(s) quantidade(s) fornecida(s).**

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA NONA

9.1. O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº26/2013.

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**





9.2. As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

11.2. Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da **CONTRATADA**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o Valor Total do Contrato, além das demais sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

12.1.1. Advertência;

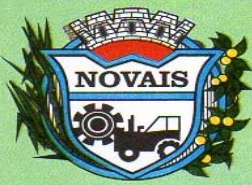
12.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do Valor Total do Contrato em caso de rescisão unilateral;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. A **CONTRATADA**, depois de cientificada pelo **CONTRATANTE** da imposição de qualquer penalidade, poderá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, por escrito, sua defesa, para decisão. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de julgar, a seu inteiro juízo e critério, em igual prazo.

12.3. As multas aplicadas poderão ser descontadas de eventual crédito existente da **CONTRATADA** ou cobradas judicialmente.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Coordenadoria de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo **CONTRATANTE** ou pela legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2019, pela Resolução FNDE 026/2013 alterada pela Resolução FNDE 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada também, onde o contrato for omissivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16.1. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos Arts. 77 a 80, Lei Federal nº 8.666/93, estando asseguradas em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

17.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento no protocolo do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

18.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Sexta, poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA**

19.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo formal, entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas na Chamada Pública nº 01/2019.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA**

**Fone: (17) 3561-8780**





# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



20.1. É competente o Foro da Comarca de Tabapuã para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

20.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Novais/SP, 27 de agosto de 2019.

**MUNICÍPIO DE NOVAIS  
CONTRATANTE**

FABIO DONIZETE DA SILVA – Prefeito Municipal

**APJ - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DO ASSENTAMENTO SÃO  
JOSÉ E OUTROS  
CONTRATADA**

THIAGO CURTOLO PLAZA – Representante da Associação

Testemunhas:

1ª

\_\_\_\_\_  
ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ  
CPF. 001.390.728-02

2ª

\_\_\_\_\_  
JOSIANE CATARINA DOS SANTOS  
CPF. 054.087.318-71

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



## MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 038/2019; Respaldo legal: Processo nº 043/2019 – Chamada Pública nº 01/2019; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: APJ - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ E OUTROS, CNPJ nº 17.710.517/0001-77, DAP SDW 1771051700010305180355; Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PANE, para o período de 12 (doze) meses; Valor Global R\$ 105,550,00; Classificação dos Recursos Orçamentários: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO - Unidade Orçamentária: 02.06 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR - Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 12.306.0011.2020 - Merenda Escolar do Ensino Fundamental - Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha nº 149 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal - Ficha nº 150 - Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados - Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 12.306.0011.2021 - Merenda Escolar Creche - Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha nº 151 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal - Ficha nº 152 - Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados - Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 12.306.0011.2022 - Merenda Escolar Pré-Escola - Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha nº 153 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal - Ficha nº 154 - Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados - Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 12.306.0011.2023 - Merenda Escolar EJA - Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha nº 155 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal - Ficha nº 156 - Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados - Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 12.306.0011.2024 - Merenda Escolar Atend. Educ. Especializado - Natureza da despesa: 3.3.90.30— Material de Consumo - Ficha nº 157 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal - Ficha nº 158 - Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados - Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 12.306.0011.2025 - Merenda Escolar Ensino Médio - Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha nº 159 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal - Ficha nº 160 - Fonte de Recurso 02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados - Ficha nº 161 - Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados. Data da assinatura: 27/08/2019. Município de Novais, 27 de agosto de 2019. FABIO DONIZETE DA SILVA - Prefeito Municipal de Novais. PUBLIQUE-SE.

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**





**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: APJ - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DO  
ASSENTAMENTO SÃO

CONTRATO Nº 038/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E  
DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO  
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PANE, PARA O PERÍODO DE  
12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

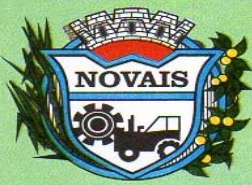
**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais/SP, 27 de agosto de 2019.



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 167.486.618-62 RG: 20.354.879-6

Data de Nascimento: 20/07/1972

Endereço residencial completo: Rua José Flausino Pinto nº 861, Residencial Silvio Bulle Arruda, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: [prefeito@novais.sp.gov.br](mailto:prefeito@novais.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [fabiodsprado@hotmail.com](mailto:fabiodsprado@hotmail.com)

Telefone(s): (17) 3561-8780

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

## **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 167.486.618-62 RG: 20.354.879-6

Data de Nascimento: 20/07/1972

Endereço residencial completo: Rua José Flausino Pinto nº 861, Residencial Silvio Bulle Arruda, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: [prefeito@novais.sp.gov.br](mailto:prefeito@novais.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [fabiodsprado@hotmail.com](mailto:fabiodsprado@hotmail.com)

Telefone(s): (17) 3561-8780

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Pela CONTRATADA:**

Nome: THIAGO CURTOLO PLAZA

Cargo: Representante da Associação

CPF: 282.318.938-65 RG: 29.905.762-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 12/04/1980

Endereço residencial completo: Avenida Raul Furquim, nº 274, Apartamento 40, CEP: 14.700-904, na Cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: [apj.associacao@outlook.com](mailto:apj.associacao@outlook.com)

E-mail pessoal: [apj.associacao@outlook.com](mailto:apj.associacao@outlook.com)

Telefone(s): (17) 99701-5760

Assinatura: -----

Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**





# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS  
CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: APJ - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DO  
ASSENTAMENTO SÃO  
CNPJ Nº 17.710.517/0001-77

CONTRATO Nº 038/2019

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2019

VIGÊNCIA: 27/08/2019 à 26/08/2020

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO  
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, destinado ao atendimento do Programa Nacional  
de Alimentação Escolar/PANE, para o período de 12 (doze) meses.

VALOR R\$ 105.550,00 (cento e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as  
penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação,  
encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do  
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Município de Novais/SP, 27 de agosto de 2019.

**FABIO DONIZETE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**